Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38.600-000 — Paracatu — Minas Gerais

UNIÃO E PROGRESSO 1993/1996

LEI Nº 2085/96

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paracatu
Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua localizada após a ponte sobre o Córrego Rico, no Bairro Lavrado I, passa a denominar-se **AVENIDA GIL SILVA NEIVA.**

Parágrafo único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal competente, determinará as providências necessárias à identificação da via a que se refere o "caput" do artigo 1º.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, (MG), 31 de maio de 1996.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: 28/junho/95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
PROTOCOLO Nº 316/96
DATA 31-05-96
HORA 16:15
Recepcionista